

demarkar a área doada e, dentro de — dias seguintes, outorgar a escritura a competente escritura de doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Diacuma, 30 (dez) Janeiro 1958
 José Ribeiro de Jesus - Prefeito
 Publicada e registrada nesta Secretaria, aos 10 (dez) de Janeiro de 1958.

Lei nº 60

Autoriza alugar prédio da Prefeitura para Hotel
 A Câmara Municipal de Diacuma decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a alugar, mediante concorrência pública ou administrativa o andar superior do prédio que construiu na Praça José Ribeiro de Jesus.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de julho de 1958.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tal inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Diacuma, 17 julho de 1958

o José Ribeiro de Jesus - Prefeito.

Publicada e Registrada, nesta Secretaria, 17 de julho 1958.

[Assinatura]